



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de socorro aos animais atropelados no Município de Itanhaém e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de prestação de socorro a qualquer animal atropelado nas vias públicas do Município de Itanhaém, seja por condutores de veículos automotores, motocicletas, ciclomotores ou bicicletas.

Art. 2º - Constitui infração administrativa deixar de prestar socorro imediato ao animal atropelado ou, não podendo fazê-lo diretamente por justa causa, deixar de acionar a autoridade competente para providenciar o resgate.

Art. 3º - O condutor que não prestar socorro será penalizado com multa no valor de **800 (oitocentas)** Unidades Fiscais do Município (UFs).

Art. 4º - No caso de reincidência, o valor da multa prevista no artigo 3º será aplicado em dobro.

Parágrafo único - Considera-se reincidência a nova infração cometida dentro do mesmo exercício fiscal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, xx de xxxxxxxx de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
WILLIAN THOR
Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Este Projeto de Lei visa reforçar a proteção e o bem-estar dos animais no Município de Itanhaém, estabelecendo medidas para combater os maus-tratos, incluindo o atropelamento com omissão de socorro, um problema recorrente tanto nas vias urbanas quanto rurais.

A defesa dos animais é uma pauta essencial para a construção de uma sociedade mais consciente e humanizada. Nesse sentido, esta iniciativa busca ampliar o debate público e incentivar a população a adotar uma postura mais responsável diante de situações que envolvem acidentes com animais.

Seguindo exemplos de legislações recentemente aprovadas em esferas estaduais e municipais, este Projeto de Lei posiciona Itanhaém entre as cidades comprometidas com a causa animal. A medida pretende garantir que infratores que negligenciam o socorro a animais atropelados sejam devidamente responsabilizados.

Infelizmente, a falta de conhecimento sobre a possibilidade de penalização contribui para a inércia da população diante de tais ocorrências. Assim, para evitar dúvidas quanto à obrigatoriedade de prestar socorro, propomos esta legislação, assegurando que todo condutor tenha consciência e responsabilidade pelo bem-estar animal.

Portanto, considerando a relevância do tema, solicitamos que a Prefeitura encaminhe o seguinte Projeto de Lei para apreciação:

Câmara Municipal de Itanhaém, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA
WILLIAN THOR
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003100330032003A005000

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em **24/02/2025 17:25**

Checksum: **A4DE9A824225DF7F5DCA4620104AB41D0DF6055E561AED095D643929887CFD9**